



7080613



08007.003633/2018-59



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Tratam os presentes autos da contratação de evento de capacitação para servidores do Ministério da Justiça na temática específica **Gestão e Liderança** oferecido pela **Ene Treinamentos Cursos e Eventos - Eireli**, CNPJ nº. 05.025.586/0001-62, a ser realizado em 21 de setembro de 2018, na cidade de Brasília-DF.

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
II Congresso Excelência em Gestão e Liderança	9	8h	R\$ 17.595,00

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Capacitar os gestores do Ministério da Justiça objetivando a atualização dos conceitos de liderança e aperfeiçoamento da gestão interna, uma vez que as gerências representam o fio condutor das melhorias reais no âmbito do órgão e, conseqüentemente, dos serviços públicos.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Aperfeiçoar a gestão interna do Ministério da Justiça, visando a melhor prestação de serviços a sociedade.

3.2. Atualizar os ocupantes de cargos de chefia sobre modelos de liderança bem sucedidos e exemplos exitosos dentro e fora da administração pública.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Portaria do Ministro da Justiça nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o regimento interno da Secretaria Executiva, estabelece que é competência da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, dentre outras, propor, acompanhar e subsidiar a elaboração de ações de desenvolvimento humano-organizacional do Ministério.

4.2. O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimento dos servidores deste ministério.

4.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

4.4. A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

4.5. **O CONGRESSO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA** é essencial para o servidor que ocupa cargo de chefia. O conteúdo busca preencher essa grande lacuna de líderes capazes de motivar, fortalecer e, principalmente, de mobilizar ações tão necessárias para o Brasil voltar ao crescimento sustentável.

4.6. O objeto a ser contratado é o único a atender a demanda administrativa no que tange aos padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade almejados, consoante demonstrado nestes autos por meio de vasta documentação.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Servidores com ou sem vínculo, ocupantes de cargos de chefia pertencentes à Secretaria Executiva e à Subsecretaria de Administração.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. O evento possui carga horária de 8(oito) horas e conteúdo programático conforme descrito abaixo:

- 08H30 Marcos Troyjo - A nova era do talento: Impactos das megatendências na gestão e liderança
- 07H30 Credenciamento
- 09H20 Lásaro do Carmo Jr. - Desafio da gestão: Tomada de decisões complexas num mundo volátil
- 10H00 Leila Ferreira - Repensando valores de ética nas organizações
- 10H45 Coffee Break
- 11H15 Oscar Motomura - O futuro da liderança
- 12H30 Almoço
- 14H00 Eugênio Mussak - Gestão em tempos de mudanças
- 14H50 Dra. Janete Vaz - Caso de sucesso: A importância dos indicadores para chegar à excelência
- 15H20 Eduardo Tegah - Gestão de pessoas, motivação, integração e liderança
- 16H00 Coffee Break
- 16H30 Vinicius Marins - Compliance: Mitos e aplicações nas organizações
- 17H10 Giuliana Morrone - Comunicação de resultados em um novo tempo
- 17H40 Leandro Karnal - Conhecimento, trabalho e tempo no mundo contemporâneo
- 18H30 Encerramento

7. DA METODOLOGIA

7.1. Expositiva com abertura para esclarecimentos de dúvidas dos participantes. O evento contará com palestras proferidas por grandes expoentes dentro da temática, dentre os quais jornalistas,

professores, empresários e outros. Serão abordados temas que são premissas a uma boa gestão como ética, tomada de decisões, motivação, integração e comunicação de resultados.

8. DA CARGA HORÁRIA DO EVENTO

8.1. O curso será realizado com duração média de 8 (oito) horas.

9. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

9.1. O evento será realizado no dia 21 de setembro de 2018.

10. DO INVESTIMENTO

10.1. O valor da contratação será de **R\$17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

11.1. Cumpre registrar que realizada pesquisa de mercado, com instituições que ministram cursos com semelhante temática e carga horária, foram apurados os seguintes preços em contratações recentes na modalidade turma aberta:

Empenho da Agência Nacional de Energia Elétrica referente a (nove) inscrições no curso " II Congresso Excelência em Gestão e Liderança " "- Valor total: R\$17.595,00 (7111465).	Empenho da Agência Nacional de Transportes Terrestres referente a (nove) inscrições no curso " II Congresso Excelência em Gestão e Liderança " "- Valor total: R\$17.595,00 (7111465).	Empenho do Ministério do Desenvolvimento Social referente a (nove) inscrições no curso " II Congresso Excelência em Gestão e Liderança " "- Valor total: R\$17.595,00 (7111465).
--	--	--

11.2. Assim, o valor de R\$1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) por participante, afigura-se igual aos preços obtidas nas contratações do mesmo evento por outros órgãos, conforme constata-se nas Notas de Empenho anexadas ao presente processo (7111465).

11.3. Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço reduzido, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará o acompanhamento e a análise dos processos de contratação de serviços de treinamento, capacitação e desenvolvimento, sendo este o principal benefício decorrente do projeto, se exitoso.

12. DO PAGAMENTO E INSCRIÇÃO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura, pela empresa, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento do objeto, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária;

12.2. O prazo para os pagamentos da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas, será de até 30 dias, contados da data de sua apresentação, o qual posteriormente será encaminhado ao setor financeiro do Ministério da Justiça;

12.3. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da empresa;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Ateste do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Projeto Básico;

12.5. Os requisitos de habilitação serão averiguados no dia do pagamento;

12.6. Nos pagamentos serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no termo;

12.8. Os pagamentos das Notas Fiscais apresentadas pela empresa serão suspensos, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a empresa atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- 12.9. Não cumprimento de obrigação contratual;
- 12.10. Paralisação do objeto por culpa da empresa.
- 12.11. Será encaminhado informativo sobre a inscrição e disponibilidade de vagas aos servidores, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deste Ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:
- 13.2. Programa de Trabalho: : 04122211220000001 - Administração da Unidade
- 13.3. Natureza da Despesa: 339039
- 13.4. Plano Interno (PI): RH99B0RHCAP
- 13.5. Fonte: 0100000000
- 13.6. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128475
- 13.7. Plano Orçamentário: : 0008 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministar as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

- 14.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1. A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto Básico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Tendo em vista que o serviço a ser contratado está enquadrado no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

LUCAS CHAVES FERNANDES

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

WESLEY DA SILVA RODRIGUES

Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de curso para os servidores do Ministério da Justiça, denominado **II Congresso Excelência em Gestão e Liderança** nos termos do art. 2º, inciso IV da Portaria SAA nº 48 de 22/08/2018, e **AUTORIZO** a contratação, em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e a Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2018, às 13:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA RODRIGUES, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 14/09/2018, às 14:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional - Substituto(a)**, em 14/09/2018, às 14:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7080613** e o código CRC **93BCDE90**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.